



## Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

|           |  |              |
|-----------|--|--------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº. 301/2026 |
|           | AUTOR: JOAQUIM MACIEL DE SOUSA - PSDB  |              |

### PROJETO DE LEI N.º 301, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

*“RECONHECE O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1921 COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido o dia 07 de novembro de 1921, data da criação do Distrito de Paz de Jaraguari, onde hoje está localizado Jaraguari Velho, instituído pela Resolução Estadual nº 856, como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Jaraguari.

Art. 2º - A data mencionada no artigo anterior será comemorada anualmente, mediante a realização de atividades culturais, educativas e históricas, com o objetivo de preservar, valorizar e difundir a memória e a identidade cultural do Município.

Art. 3º - O dia 07 de novembro de 1921 fica incluído no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Jaraguari.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, por intermédio de seus órgãos competentes, promover, apoiar ou incentivar ações, eventos, projetos e parcerias voltados à preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural relacionado à formação do Município de Jaraguari.

Art. 5º - As ações decorrentes da execução desta Lei poderão ser realizadas sem a criação de despesas obrigatórias, utilizando-se da estrutura administrativa existente ou por meio de parcerias institucionais.

Rua José Serafim Ribeiro 241, Cep: 79440-000 – Jaraguari-MS - Fone: (67) 3285-1263.  
e-mail: jaraguari.camara2021@gmail.com

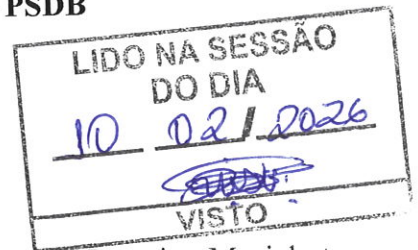


## Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, 03 de fevereiro de 2026.

  
**JOAQUIM MACIEL DE SOUSA - PSDB**  
Vereador



### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Joaquim Maciel, tem por finalidade reconhecer oficialmente o dia 07 de novembro de 1921 como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Jaraguari, bem como incluí-lo no Calendário Oficial de Comemorações Municipais.

A referida data marca a criação do Distrito de Paz de Jaraguari, conforme estabelecido pela Resolução Estadual nº 856, representando o início da organização administrativa local e constituindo-se em marco fundamental da história do Município.

A formação histórica de Jaraguari está diretamente ligada à presença de mineiros e goianos, que se estabeleceram na região no final do século XIX, contribuindo de maneira decisiva para o desenvolvimento social, cultural e econômico da localidade.

O reconhecimento da data como patrimônio imaterial e sua inclusão no calendário oficial visam preservar a memória coletiva, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e estimular o conhecimento histórico, especialmente entre as novas gerações.

Além disso, a valorização do patrimônio histórico-cultural configura importante instrumento de promoção do turismo cultural e educativo, incentivando ações que resguardem a história, as tradições e a identidade do povo jaraguariense, sem gerar impacto financeiro obrigatório ao Município.

Diante da relevância histórica, cultural e social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Rua José Serafim Ribeiro 241, Cep: 79440-000 – Jaraguari-MS - Fone: (67) 3285-1263.

e-mail: jaraguari.camara2021@gmail.com

